PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Joaquim Pires-PI, 30 de janeiro de 2023.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

Maria Luisa Marques Sampaio
L P M MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.554.208/0001-39 * Rua Doroteu Sertão, 560 * Centro * Joaquim Pires * CEP: 64.170-000 * Fone:(86)360-1341

Id:0F8BE641E3DFA815

ITAINÓPOLIS PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 – PMI
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°009/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI
CONTRATADA: J A ALVES LTDA, CNPJ n° 22.730.762/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a instalação de miniusina de geração de energia fotovoltaica conectada a rede com capacidade de geração de 440 KWP, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Itainópolis/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 2.995.379,66 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
FONTE DOS RECURSOS: 754 – Operações de Crédito.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

Itainópolis/PI, 19 de março de 2024.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:125271329EF3A2EB

ITAINÓPOLIS PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 06.553.754/0001-55, sediada à na Avenida Álvaro Rodrigues de Araújo, nº 345, Centro, CEP 64565-000, na cidade de Itainópolis – PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, prefeito municipal, o Sr. Miguel Rodrigues de Moura, brasileiro, casado, portador do CPF nº 397.906.303-87, RG nº 1.133.376 SSP/PI, ora denominado MUNICÍPIO, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção pública visando à formalização de Acordo de Cooperação, para promover a proteção controle populacional e a melhora das condições de saúde e vida dos cães do município de Itainópolis -PI.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 – A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de termo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a promoção, proteção, controle populacional e a melhora das condições de saúde e vida dos cães do município de Itainópolis –PI, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2- OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a seleção de organização não governamental para celebração de termo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a promoção, proteção, controle populacional e a melhora das condições de saúde e vida dos cães do município de Itainópolis–PI.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros próprios do Município.

4 – DO VALOR DO OBJETO

O valor previsto para a realização do objeto do presente Edital é de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Documentos pessoais do proponente, CNPJ, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDAO TRABALHISTA, CERTIDAO FISCAL E TRIBUTARIA, CERTIDÃO DA DIVIDA ATIVA, TERMO DE POSSE DO(A) PRESIDENTE, Ato constitutivo da organização, Atestado de Competência Tecnica Emitido Por Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a atuação do proponente com objeto do projeto, assim como os documentos dos sócios e dirigentes.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da PARCEIRA:

I – Arcar com as despesas quando demandar contratação de técnico especializado (médico veterinário), em procedimentos de castrações dos animais,
II – Fornecimento de insumos e medicamentos que serão usados nas cirurgias, conforme ademanda;
III - Disponibilizar pessoal para captura de animais em via pública e paio nas castrações;
IV - Participar do cadastro de moradores que desejam ter seus animais castrados;
V - Participar de campanhas de adoção de cães e campanhas educativas nas escolas ebairros;
VI - Apoiar todas as ações do projeto.

7 -DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I- Possibilitar a realização das castrações, disponibilizando um local adequado, conforme normas da Vigilância Sanitária;
II- Fornecer funcionários para captura, cadastros dos animais, apoio às cirurgias;
III- Promover campanhas de adoção e conscientização sobre guarda responsável deanimais.

(Continua na próxima página)